



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2023**

**Autor: P.M**

**Origem: PLC/GAB N. 004/2.023**

*“Cria Superintendência e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/04/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a Superintendência de Planejamento de Contratações, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

**I** – superintender, supervisionar e acompanhar todas as ações relativas aos procedimentos de contratações públicas e congêneres, decorrentes da deflagração de procedimentos licitatórios pautados nas Leis Federais nº. 14.133/2021, 8.666/1993 e 10.520/2002, tal como em regulamentos estabelecidos em âmbito federal, estadual e municipal;

**II** – receber Documentos de Formalização de Demandas encaminhados pelas diversas Secretarias e demais órgãos componentes da estrutura orgânica municipal, promovendo as correções, adequações e implementações necessárias ao regular e legal prosseguimento dos feitos compreendidos pelas contratações públicas, assegurada a devida assessoria direta aos Secretários Municipais e aos servidores responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos;

**III** – elaborar mapas de consulta de preços referentes às aquisições e contratações demandadas pelos órgãos municipais, a fim de estabelecer parâmetro de levantamento de preços apto a compor a primeira fonte de pesquisa mercadológica, compreendida pela cotação junto a potenciais fornecedores e prestadores de serviços aptos a integrarem os procedimentos licitatórios;

**IV** – analisar detidamente o levantamento de preços citado no inciso anterior, a fim de verificar se foram elaborados de forma escorreita e apta à composição da formação de preços em caráter de ampla pesquisa, a ser oportunamente elaborada pela Superintendência de Compras;

**V** – conferir, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, as dotações orçamentárias previstas para o futuro lastro econômico das contratações públicas, bem como sua adequação e saldo existente anteriormente à realização da reserva orçamentária;

**VI** – confeccionar os Estudos Técnicos Preliminares às contratações demandadas pelos órgãos do Poder Público Municipal, manifestação esta que envolve a clara delimitação do objeto demandado, o enquadramento legal do procedimento licitatório a ser deflagrado, a justificativa

**Prefeitura de Amambai - MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

da necessidade e balizamento quantitativo da demanda, a análise de contratações ou instrumentos correlatos, os requisitos da futura contratação ou instrumento congênera, os cronogramas de execução das demandas, as soluções hábeis ao saneamento e cumprimento das demandas, a modalidade de licitação sugerida a ser adotada, a conferência do referencial de preços, os benefícios diretos e indiretos da contratação ou afim, as providências a serem adotadas para o ambiente do órgão demandante, a

declaração da viabilidade da contratação ou congênera e a conferência da fiscalização do futuro instrumento a ser celebrado pela Administração Pública Municipal;

**VII** – superintender, em caráter colaborativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e às Superintendências de Compras e de Licitações e Contratos, a elaboração do PCA – Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal;

**VIII** – atentar, durante a fase interna de tramitação dos procedimentos de contratação pública, para todas as normas advindas dos órgãos de controle externo da Administração Pública, em especial aquelas preconizadas pelo TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através de suas Resoluções e demais normativas.

**Parágrafo único.** Fica criado o cargo de Superintendente de Planejamento de Contratações, símbolo DAS-15, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3229Fls:017-018  
Em:28/04/23



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089/2023**

**ANEXO IV**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003**

**TABELA 1**  
**GRUPO OCUPACIONAL I**  
**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**  
**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**

| <b>SÍMBOLO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>QUALIFICAÇÃO</b>   | <b>TOTAL</b> |
|----------------|---|---|--------------|
| DAS-1          | SECRETÁRIO MUNICIPAL  | Nível superior ou capacidade pública e notória                  | 16           |
| DAS-2          | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS                                   | Nível superior ou capacidade pública e notória                  | 01           |
| DAS-3          | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO   | Nível superior e inscrição na OAB/MS                            | 01           |
| DAS-4          | CONTROLADOR MUNICIPAL   | Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)     | 01           |
| DAS-5          | CHEFE DE GABINETE   | Nível superior ou capacidade pública e notória                  | 01           |
| DAS-6          | DIRETOR DE DEPARTAMENTO   | Nível superior ou capacidade pública e notória                  | 20           |
| DAS-7          | COORDENADOR MUNICIPAL PROCON  | Nível Superior em qualquer área                                 | 01           |
| DAS-8          | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO   | Nível Superior em qualquer área                                 | 04           |
| DAS-9          | CHEFE DA U.M.C.   | Nível superior ou capacidade pública e notória                  | 01           |
| DAS-10         | SECRETÁRIO DA J.S.M.  | Nível superior ou capacidade pública e notória                  | 01           |
| DAS-11         | SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT) | Nível Superior ou capacidade pública e notória                  | 01           |
| DAS-12         | SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS                           | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01           |
| DAS-13         | SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS   | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01           |
| DAS-14         | SUPERINTENDENTE DE FROTAS   | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01           |
| DAS-15         | SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES                             | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01           |

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA 2**  
**GRUPO OCUPACIONAL I**  
**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**  
**TABELA FINANCEIRA**

| SÍMBOLO | CARGO   | VENCIMENTO BASE  | VAGAS | VERBA DE REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
|---------|---|--|-------|------------------------|--------------|
| DAS-1   | SECRETÁRIO MUNICIPAL  | Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal. | 16    | -                      | -            |
| DAS-2   | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS                                   | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |
| DAS-3   | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO   | Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal. | 1     | -                      | -            |
| DAS-4   | CONTROLADOR MUNICIPAL   | R\$ 1.807,40   | 1     | 80%                    | R\$ 3.253,32 |
| DAS-5   | CHEFE DE GABINETE   | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |
| DAS-6   | DIRETOR DE DEPARTAMENTO   | R\$ 1.807,40   | 20    | 50%                    | R\$ 2.711,10 |
| DAS-7   | COORDENADOR MUNICIPAL PROCON  | R\$ 1.807,40   | 1     | 50%                    | R\$ 2.711,10 |
| DAS-8   | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO   | R\$ 1.488,30   | 4     | 50%                    | R\$ 2.232,45 |
| DAS-9   | CHEFE DA U.M.C.   | R\$ 673,10   | 1     | 20%                    | R\$ 807,72   |
| DAS-10  | SECRETÁRIO DA J.S.M.  | R\$ 673,10   | 1     | 20%                    | R\$ 807,72   |
| DAS-11  | SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT) | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |
| DAS-12  | SUPERINTENDENTE DE COMPRAS  | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |
| DAS-13  | SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS   | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |
| DAS-14  | SUPERINTENDENTE DE FROTAS   | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |
| DAS-15  | SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES                             | R\$ 2.500,00   | 1     | 80%                    | R\$ 4.500,00 |

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3229Fls:017-018  
Em:28/04/23

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS